

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica da UFRB

EDITAL Nº. 01/2014 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA REFERENTE À ACÃO 20RJ DO MEC

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFRB, torna público o presente edital, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de projetos de formação continuada de professores, profissionais e gestores para Educação Básica.

1 DESCRIÇÃO

- 1.1 A proposição deste edital está fundamentada no Decreto no 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, na Portaria Normativa nº 9, de 30 de junho de 2009, que institui o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica no âmbito do Ministério da Educação, na Portaria nº 1.328, de 23 de setembro de 2011, que institui a Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, na Portaria nº 1.087, de 10 de agosto de 2011, que institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica, na Resolução nº 1, de 17 de agosto de 2011, que determina a criação de um Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica nas Instituições de Educação Superior, e nas Portarias nº o 635/GAB/UFRB/2013 de 27/07/2013 e nº 820/GAB/UFRB/2013 de 25/09/2013 que instituem o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica da UFRB.
- **1.2** Este edital é apoiado por recursos do Programa "2030 Educação Básica", através da ação orçamentária 20RJ "Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica". A iniciativa da Ação 20RJ é a "consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e à distância".
- **1.3.** Orientações pormenorizadas sobre uso dos recursos alocados na Matriz Orçamentária de Instituições Federais de Educação Superior (IFES), no exercício de 2014, por meio da Ação 20 RJ, estão sumarizadas no Documento Orientador RENAFORM 2014, que encontra-se no mesmo sitio da UFRB em que o presente edital está disponível.

2 OBJETIVOS

2.1 Selecionar e subsidiar propostas de formação continuada para professores, profissionais, e gestores da educação básica, por meio de capacitações, de aperfeiçoamentos, de estudos voltados para a melhoria da formação, de projetos, de avaliações e de implementação de políticas e programas demandados pela Educação Básica.

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão considerar o currículo, os programas específicos, as demandas da educação básica, bem como as políticas e ações de formação de profissionais do magistério. Os programas específicos são fomentados pelo Ministério da Educação (MEC) através da Secretaria de Educação Básica (SEB) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

3.2 Requisitos

- **3.2.1** Destacando-se o disposto nos documentos oficiais sobre planos e políticas de formação continuada, bem como os objetivos da Ação Orçamentária 20RJ, a proposta deverá atender os seguintes requisitos:
- I articulação com sistemas de ensino público da Educação Básica;
- II desenvolvimento de no mínimo uma das linhas de ação estabelecidas neste edital;
- III articulação com no mínimo uma das seguintes instâncias na UFRJ: curso de graduação em licenciatura, grupo de pesquisa, ou programas de extensão;
- IV planilha orçamentária quanto aos itens necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho da proposta.

3.3 Linhas de ação

- **3.3.1** As linhas de ação visam garantir a articulação das propostas com os programas específicos fomentados pelo MEC:
- I Educação ambiental;
- II Educação de jovens e adultos;
- III Educação do campo;
- IV Educação em direitos humanos e cidadania;
- V Educação inclusiva;
- VI Educação indígena;
- VII Educação integral;
- VIII Educação quilombola;
- IX Ensino médio inovador;
- X Escola intercultural de fronteira:
- XI Gestão educacional;
- XII Relações étnico-raciais;
- XIII Saúde na escola.
- 3.3.2. Programas prioritários dentro das linhas de ação
- **3.3.2.1** Para os cursos da SECADI, os recursos da Matriz Orçamentária de 2014 devem ser destinados seguindo a ordem de prioridade:
- i. Cursos iniciados com parecer de aprovação emitido pelo MEC que tiveram recursos devolvidos;
- ii. Novas ofertas de cursos do catálogo indicados pela SECADI;
- iii. Novas ofertas de outros cursos do catálogo SECADI.
- **3.3.2.2.** Para os cursos da SEB, ressalta-se que a prioridade para a utilização de recurso da Matriz 2014 deve seguir a seguinte ordem de prioridade:
- i. Cursos iniciados com parecer de aprovação emitido pelo MEC que tiveram recursos devolvidos:
- ii. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- iii. Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio;
- iv. Novas ofertas de outros cursos do catálogo.

- **3.3.2.3.** Os novos cursos considerandos prioritários pela SECADI para a UFRB no contexto da Matriz Orçamentária 2014 são: i) Educação do campo (aperfeiçoamento); ii) Educação Escolar Quilombola (aperfeiçoamento) e o PROCAMPO.
- **3.3.2.4.** As ações consideradas prioritárias pela SEB para a UFRB no contexto da Matriz Orçamentária 2014 são: i) Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio; e ii) Pacto pela Alfabetização na Idade Certa.

3.3.3. Informações sobre programas

I - Programas e Ações da SEB:

http://portal.mec.gov.br/index.php?

option=com content&view=article&id=12492&Itemid=811;

II - Programas e Ações da SECADI:

http://portal.mec.gov.br/index.php?

option=com content&view=article&id=17429&Itemid=817;

<u>Observação 1</u>: Alguns dos principais documentos norteadores quanto ao catálogo de cursos SECADI e ao Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio – Bahia também estão disponibilizados em arquivos presentes no sitio da UFRB onde o presente edital está disponível.

<u>Observação 2</u>: Propostas submetidas no contexto do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio devem considerar e estar alinhadas com o Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio na Bahia e seu documento orientador, disponível no sítio da UFRB onde o presente edital está disponível.

3.4 Proponente

3.4.1 Poderão submeter propostas a este edital os servidores docentes efetivos da UFRB com titulação mínima de mestre. O proponente será o coordenador da proposta.

3.4.2 Número de propostas

- I O proponente poderá submeter apenas uma proposta como coordenador, mas poderá participar como colaborador, em apenas um outro projeto.
- II Propostas elegendo o mesmo coordenador serão automaticamente desclassificadas.

3.5 Submissão

3.5.1 As propostas deverão ser elaboradas em formulário específico (ANEXO I) para este edital, também disponibilizado em arquivo digital editável – formato DOC, no portal da UFRB.

3.5.2 Protocolo

- I As propostas impressas deverão ser entregues, por qualquer portador, estando visível na primeira folha do material a identificação do edital e seu título, na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), onde serão protocoladas;
- II Excetuando-se os impedimentos de origem técnica, descritos e encaminhados juntamente com a proposta , bem como no caso de atestados por órgão competente, o protocolo em data posterior ao período estabelecido em cronograma configurará em desclassificação da proposta. A pertinência e enquadramento nas situações extraordinárias anteriormente citadas serão avaliadas pelo Comitê Gestor Institucional da de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica da UFRB.
- III Uma cópia da proposta, em arquivo digital formato DOC, deverá ser enviada para o e-mail comfor.ufrb@ufrb.edu.br

3.6 Cronograma

,	
EVENTO	PERÍODO OU DATA
Publicação do edital	10/02/2014
Submissão das propostas	10/02/2014 - 17/02/2014
Divulgação do resultado preliminar, análise e classificação das propostas	24/02/2014
Envio de recursos	25/02/2014
Resultado dos recursos	26/02/2014
Levantamento dos documentos complementares e envio das propostas à SEB ou SECADI	28/02/2014 até às 12:00

3.8. Dos pedidos de recurso

- **3.8.1** Os proponentes de projetos não contemplados poderão interpor pedido de recurso dentro do prazo definido no cronograma.
- **3.8.2** Os pedidos de recursos deverão ser protocolados na PROGRAD, de forma análoga ao descrito no item 3.5.2. I .

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Através de dotação orçamentária específica da Ação 20RJ, serão destinados à UFRB recursos para subsidiar propostas selecionadas segundo este edital. Os recursos deverão ser aplicados apenas em despesas de custeio, sendo vedada a aplicação em despesas de capital e bolsas

4.2 Concessão de bolsas

4.2.1 O Decreto no 6.755 e a Portaria Normativa no 9 prevê a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos docentes das Instituições de Educação Superior (IES), participantes (equipe executora de propostas de formação de profissionais da Educação Básica. Os recursos para essas bolsas são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Para a concessão de bolsas (ver Resolução CD/FNDE no 24 de 16/08/2010, para bolsas vinculadas a SECADI ver Resolução CD/FNDE no 45 29/08/2010 e para bolsas vinculadas ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio ver Resolução CD/FNDE no 51 de 11/12/2013) as propostas devem ser submetidas ao MEC que após avaliação poderá autorizar os recursos solicitados. As modalidades de bolsa e suas respectivas atribuições podem ser consultadas nas Resoluções CD/FNDE citada, bem como nos documentos no sitio da UFRB onde o presente edital encontra-se publicado.

4.2.2 Bolsas e o presente edital

- I As propostas selecionadas através deste edital, que tenham previsto a concessão de bolsas do FNDE, serão avaliadas pelo MEC. Somente após aprovação pelas Secretarias a que foram submetidas, serão encaminhadas ao FNDE;
- II Não serão concedidas bolsas a discentes de graduação, com recursos da Ação 20RJ ou recursos do FNDE
- III As bolsas não são cumulativas.

4.3 Itens financiáveis

- **4.3.1** São itens financiáveis com os recursos da Ação 20RJ e para uso exclusivo em atividades previstas no plano de trabalho da proposta:
- I materiais de consumo e de expediente;
- II transporte terceirizado;

- III diárias e passagens;
- IV fotocópias;
- V materiais gráficos (inclusive referente a edição de livros);
- VI outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.4 Itens não financiáveis

- **4.4.1** É vedado a aplicação dos recursos em:
- I pagamento de salários, complementação salarial ou pagamento de bolsas;
- II obras civis;
- III despesas relacionadas a veículos automotores de qualquer natureza (combustível, seguro, taxas, IPVA, entre outras).

4.5 Orientações

- **4.5.1** Sobre diárias e passagens deve ser consultadas orientações e formulários específicos disponibilizados no sítio do Núcleo de Diárias e Passagens –PROAD/UFRB
- **4.5.2** Na indicação de transporte terceirizado, devem ser especificados a quilometragem e o tipo de veículo necessário (ônibus, van, carro). Os valores por quilometragem e por tipo de veículo podem ser consultados no setor de transporte da UFRB.
- **4.5.3** Sugere-se como base de cálculo para o orçamento dos projetos e programas o custo unitário aproximado de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa atendida diretamente (meta física).

5 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica da UFRB, que utilizará os critérios dispostos no quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação da proposta aos objetivos da Ação 20RJ *	10
Adequação da proposta aos programas do Ministério da Educação – RENAFORM 2014 *	10
Adequação às ações consideradas prioritárias pela SECADI ou SEB no âmbito da Matriz Orçamentária 2014	10
Coerência entre a(s) linha(s) de ação sugerida(s) na proposta e os objetivos e plano de trabalho	10
Meta física (relação entre valor total do projeto e número de pessoas atendidas diretamente pela proposta)	10
Articulação com sistemas públicos de Educação Básica	10
Qualificação do proponente – experiência comprovada do proponente em projetos, grupos, atividades e/ou estudos de formação de profissionais da Educação Básica	10
Adequação entre a planilha orçamentária e o plano de trabalho propostos	10

Articulação da proposta com curso de graduação em licenciatura, grupo de	10
pesquisa ou programa de extensão na UFRB	
Adequação e coerência entre objetivos, fundamentação, plano de trabalho e	10
cronograma	
TOTAL	100

^{*}Observação: A obtenção de pontuação 0,0 (zero) nos dois primeiros critérios elencados implicará na desclassificação da proposta, não mais sendo considerados os demais critérios de avaliação.

- **5.1.1** Estarão reprovadas as propostas que atingirem pontuação inferior a 70.
- **5.1.2** Mesmo atingindo a pontuação mínima, as propostas dependem de disponibilidade financeira para terem sua execução aprovada. Neste sentido, serão atendidas as propostas por ordem de classificação.

5.2 Disponibilidade de recursos financeiros

- **5.2.1** A alocação de recurso para uma proposta aprovada dependerá de sua classificação e dos critérios de distribuição de recursos.
- **5.2.2** O Comitê Gestor poderá sugerir adequações nas planilhas orçamentárias para atingir aos objetivos de acordo com a disponibilidade de recurso.

5.3 Critérios para distribuição dos recursos financeiros

- **5.3.1** Para os cursos da SECADI, os recursos da Matriz Orçamentária de 2014 devem ser destinados seguindo a ordem de prioridade:
- i. Cursos iniciados com parecer de aprovação emitido pelo MEC que tiveram recursos devolvidos;
- ii. Novas ofertas de cursos do catálogo indicados pela SECADI;
- iii. Novas ofertas de outros cursos do catálogo SECADI.
- **5.3.2.** Para os cursos da SEB, ressalta-se que a prioridade para a utilização de recurso da matriz 2014 deve seguir a seguinte ordem de prioridade:
- Cursos iniciados com parecer de aprovação emitido pelo MEC que tiveram recursos devolvidos;
- ii. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- iii. Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio;
- iv. Novas ofertas de outros cursos do catálogo.
- **5.3.2.** Os valores de proposta para execução de recursos vinculados a projetos SECADI aprovados na Matriz Orçamentária 2013 estão limitados a R\$55.000,00, sendo necessário também encaminhar justificativa quanto às dificuldades de execução do recurso em 2013 e extrato SIAFI.
- **5.3.3.** Os novos cursos considerandos prioritários pela SECADI para a UFRB no contexto da Matriz Orçamentária 2014 são: i) Educação do campo (aperfeiçoamento); ii) Educação Escolar Quilombola (aperfeiçoamento) e o PROCAMPO.
- **5.3.3.** Sugere-se que propostas voltadas a Educação do campo ou Educação Quilombola apresentem orçamentos limitados a R\$61.150,00, sendo que o limite absoluto para tais propostas é de R\$122.300,00.
- **5.3.4.** Propostas vinculadas ao PROCAMPO deverão apresentar orçamentos limitados a R\$ 1.920.000,00.

- **5.3.5.** As ações consideradas prioritárias pela SEB para a UFRB no contexto da Matriz Orçamentária 2014 são: i) Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio; e ii) Pacto pela Alfabetização na Idade Certa.
- **5.3.6.** Sugere-se que propostas voltadas ao Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio ou Pacto pela Alfabetização na Idade Certa apresentem orçamentos limitados a R\$ 760.367,86, sendo que o limite absoluto para tais propostas é de R\$ 1.520.735,72.
- **5.3.3** Será aprovada no máximo uma proposta para um mesmo curso e/ou ação. Os recursos poderão ser redirecionados, caso não sejam apresentada/aprovadas propostas que contemplem todos os cursos e/ou ações priorizados e/ou as propostas aprovadas não garantam o emprego de todos recursos disponíveis.

6. DOS RESULTADOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **6.1.** Após aprovação das propostas submetidas ao presente edital, os proponentes devem encaminhar a PROGRAD os seguintes documentos complementares a serem anexados ao projeto e encaminhados a cada Secretaria responsável (SECADI ou SEB):
- i. Carta de compromisso do Município/Estado;
- ii. Planilha de bolsas do curso (Arquivo do Excel Anexo E);
- **6.2.** Ao término da execução do projeto, o proponente selecionado deverá apresentar um relatório final.
- **6.3.** O prazo para a entrega deste relatório dar-se-á até 30 dias após o término da execução do projeto.

SUBSTITUICÕES

Em caso de impedimento ou exoneração do Coordenador, o mesmo poderá ser substituído por um membro colaborador da proposta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos através do email comfor.ufrb.edu.br ou na Pró-Reitoria de Graduação da UFRB.

Endereço: Rua Rui Barbosa, 710 - Centro - Cruz das Almas/BA - 44.380-000 Tel (75) 3621-9109 / (75) 9953-7237

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica.
- **7.2** O presente edital trata da seleção interna de propostas de formação continuada de profissionais da Educação Básica. A aprovação final das propostas dependerá do parecer técnico da Secretaria de Educação Básica e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e inclusão do MEC.
- **7.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica.

Cruz das Almas - BA, 10 de fevereiro de 2014.

Prof. Fabio Santos de Oliveira

Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica da UFRB